



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.916, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
010	Setor Administrativo da Saúde	
10.301.0073.2249	Manutenção do Setor Administrativo da Saúde.	
714-3.3.9030	Material de Consumo.....	(+)R\$100.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO	
011	SECRETARIA DE SAÚDE	
020	Setor de Vigilância Sanitária	
10.304.0070.2246	Vigilância Sanitária	
766-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	(-)R\$ 70.000,00
767-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 25.000,00
769-3.3.9030	Material de Consumo.....	(-)R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 22 de julho de 2020.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de julho de 2020.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito